



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 846

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

CRIA CARGOS, MANTÉM EMPREGOS OCUPADOS POR SERVIDORES ESTÁVEIS, PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUI OS PLANOS DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

Dos Quadros de Pessoal

Artº. 1º - Esta Lei institui os quadros do pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências da Constituição Federal, e segundo o regime jurídico único aprovado para os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, ou cargo público, o lugar na organização do serviço público municipal, mantido por esta Lei, a que corresponde um conjunto de atribuições, responsabilidades e direitos cometidos a um funcionário público;

II - emprego público, o lugar na organização do serviço público municipal, a que corresponde um conjunto de atribuições, responsabilidades e direitos cometidos a um emprego público;

III - funcionário público, o servidor público municipal, admitido e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Paraty, mantidos por esta Lei;

IV - emprego público, o servidor municipal estável, contratado e regido pela CLT, ocupante de emprego permanente;

V - servidor público, o ocupante de cargo ou emprego público;

VI - quadro de cargos, o conjunto dos cargos estatutários de provimento efetivo e em comissão, da Prefeitura Municipal, criados, alterados ou mantidos por esta Lei;



(002)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

II

VII - quadro de empregos, o conjunto dos empregos, permanentes e em extinção na vacância, regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal;

VIII - vencimento, a remuneração básica, principal, inicial, dos cargos públicos, sem qualquer vantagem ou acessório neste sentido/ considerado na coluna "vencimento" do Anexo I;

IX - salário, a remuneração básica, inicial dos empregos públicos permanentes, sem qualquer vantagem ou acessório, nesse sentido/ considerado na coluna "salário" do Anexo III;

X - vantagem ou acessório, a parcela remuneratória acessória ao vencimento ou salário, instituída, definida e quantificada / por esta Lei e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Paraty;

XI - remuneração, o conjunto final de salário ou vencimento, e as vantagens, quer incorporadas definitivamente, quer pagas provisoriamente;

XII - função de confiança é a atribuição outorgada pelo Prefeito através do critério da confiança pessoal, referente a encargos / de diretoria, chefia ou secretariado que não justificam a criação de empregos, especificadas e valoradas no Anexo IV desta Lei;

XIII - regime jurídico único, o conjunto de normas componentes e definidoras de vínculo laboral, a que se refere o artigo 39 da Constituição da República, mantido entre o serviço público municipal e seus servidores, único doravante aberto a novas admissões em caráter / efetivo e em comissão.

Artº. 2º - E o constante do Anexo I o quadro dos cargos / públicos, da Prefeitura Municipal, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Paraty, de provimento efetivo, criados, alterados ou mantidos por esta Lei, nas quantidades, denominações, cargas horárias/ semanais, vencimentos mensais e unidades de lotação ali determinadas, e com os requisitos para preenchimento nele previstos.

Artº. 3º - Passa a ser o constante do Anexo II o quadro / de cargos públicos em comissão da Prefeitura Municipal, regidos pelo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

III

Estatuto dos Funcionários Públicos de Paraty e legislação aplicável, / nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, vencimentos / mensais e unidades de lotação dele constantes, e com os requisitos pa- / ra preenchimento nele previstos.

Artº. 4º - Aos servidores públicos que vierem a ocupar / cargos em comissão é sempre assegurado o retorno ao cargo ou emprego / permanente de origem, ou, no caso de ter sido aquele cargo ou emprego transformado, é garantido o retorno ao emprego ou cargo permanente e / quivalente às funções por último desempenhadas pelo servidor, dentre / aqueles constantes dos Anexos.

Artº. 5º - Passa a ser o constante do Anexo III o quadro / dos empregos permanentes da Prefeitura Municipal, que serão extintos na vacância, regidos pela CLT e legislação trabalhista aplicável, ocupa- / dos por empregados públicos estabilizados pela Constituição Federal, / nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, salários men- / sais e unidades de lotação dele constantes.

Artº. 6º - Passa a ser o constante do Anexo IV o quadro / das funções de confiança, compatíveis com a estrutura organizacional / da Prefeitura Municipal de Paraty, cujo exercício é privativo de servi- / dor municipal, obedecidos os requisitos para o exercício nele previs- / tos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Jamais se incorpora ao salário ou ao / vencimento a gratificação por função de confiança, por mais que perdu- / re no tempo.

Artº. 7º - A gratificação por função de confiança a que / se atribui a referência A é de 30% sobre o vencimento dos Secretários / Municipais; a referência B, de 20%, e a referência C, de 10%.

SEÇÃO II

Dos Menores e Dos Estagiários

Artº. 8º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

IV

com entidades que empreguem menores de idade para obter a prestação do seu serviço na Prefeitura, mediante condições a serem consignadas nos termos dos convênios.

Artº. 9º - O número de menores em serviço na Prefeitura / não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do número total de funioná-
rios constantes dos Anexos I e III somados.

Artº. 10 - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com entidades de ensino, de segundo grau e de nível superior, para a admissão de estagiários, entre estudantes cursando carreiras que pos-/
sam aproveitar-se, exclusivamente para o aperfeiçoamento escolar e co-
mo complemento de ensino, dos serviços existentes na Prefeitura, sem /
se caracterizar qualquer vínculo empregatício ou funcional estatutário entre estagiários e Prefeitura, sendo 15 (quinze) o seu número máximo.

Artº. 11 - Os estagiários cumprirão jornada de 4 (quatro) horas, sendo remunerados com o menor salário ou vencimento do Executivo Municipal por mês.

SEÇÃO III

Do Ingresso e Do Desligamento dos Servidores

Artº. 12 - O ingresso de servidores na Prefeitura se dará por nomeação pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Paraty, na for-
ma da Constituição da República, sendo:

I - por livre escolha do Prefeito para os cargos em comis-
são constantes do Anexo II, obedecendo o número de vagas existentes e
as demais condições ali constantes, consignando-se expressamente a
natureza "em comissão" dos cargos, e;

II - após concurso público, de provas ou de provas e títu-
los, entre os candidatos, para os cargos efetivos constantes do Anexo/
I, obedecidas as vagas existentes e preenchidos os requisitos ali cons-
tantes.

al



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

V

Artº. 13 - Qualquer nomeação será determinada por Porta
ria do Prefeito.

Artº. 14 - Dar-se-á o desligamento definitivo do servidor,
abrindo-se vaga, nas hipóteses seguintes:

I - aposentadoria;

II - a pedido do servidor;

III - demissão do empregado permanente, determinada pela Ad
ministração após inquérito judicial para apuração de falta grave se
empregado estável;

IV - exoneração, a critério discricionário exclusivo do /
Prefeito, do funcionário;

V - demissão do funcionário estável após processo administr
ativo em caso de falta grave;

VI - morte.

Artº. 15 - A aposentadoria dos servidores públicos munici
pais será concedida pelo Município nas condições estabelecidas na Consti
tuição da República e disciplinada pela legislação municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município, na forma do Artº. 149, par
ágrafo único, da Constituição Federal, instituirá contribuição, cobrada
dos servidores municipais, para o custeio dos sistemas de previdência
e assistência social.

SEÇÃO IV

Das Contratações Administrativas Temporárias

Artº. 16 - Para atender a necessidade de excepcional intere
sse público poderão ser efetuadas de conformidade com o disposto no
Artº. 37, inciso IX, da Constituição Federal, contratações independente
mente da realização de concurso público, pelo regime da CLT, pelo /
prazo máximo, improrrogável de 6 (seis) meses, observado o disposto no
Artº. 482 da CLT. No caso de contratação de Professores, em caráter /
emergencial, no prazo máximo é de 12 (doze) meses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

VI

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, aquelas relativas à implantação ou complementação de projetos ou serviços na área de saúde, segurança, obras e serviços essenciais, educação e transportes, ocasionadas por greves de servidores, calamidades, graves perturbações ou outros fatores impeditivos de prestação normal da atividade administrativa.

SEÇÃO V

Do Enquadramento, da Mobilidade e das Carreiras

Artº 17 - O enquadramento nominal dos servidores terá em vista o mais perfeito ajustamento possível das situações individuais existentes às determinações e exigências constitucionais e legais trabalhistas e estatutárias para os cargos e empregos mantidos, corrigindo na melhor medida, distorções funcionais existentes, respeitadas as funções atualmente desempenhadas a cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a eliminação das distorções a que se refere o "caput", o enquadramento dos atuais servidores que ocupam cargos efetivos será procedido, sempre que possível, em cargos também efetivos para, em um segundo momento, se for o caso, designarem-se tais servidores para cargos em comissão.

Artº 18 - Após o enquadramento referido no artigo anterior, poderão os servidores, em caso de imperativa necessidade e por acordo entre os dois superiores imediatos interessados, através de Portaria do Executivo, ser transferidos de uma para outra unidade, no mesmo cargo ou emprego.

Artº 19 - Poderão ser autorizadas, pelos superiores imediatos, em qualquer nível, dos servidores que se afastem temporariamente do exercício, substituições eventuais e temporárias, nos impedimentos dos titulares efetivos ou empregos permanentes. Fica garantido sempre o retorno do substituto a seu cargo ou emprego de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de substituição, o substituto passará a receber a diferença entre os dois cargos ou empregos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

VII

exclusivamente enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação por substituição, não se incorporando a diferença aos vencimentos/ou salários e sendo considerada a sua somatória apenas para os outros/efeitos trabalhistas ou estatutários especificados na legislação, nem se computando, no período de substituição, vantagens estranhas ao seu regime de origem.

Artº. 20 - Poderão ser autorizados, por Portaria do Executivo, em caso de relevante interesse público devidamente justificado e pelo prazo máximo de um ano, cessões de servidores, a mero título de empréstimo da Prefeitura a outros órgãos ou Poderes Públicos, do Município ou de diferentes pessoas políticas, de qualquer nível, para prestação de seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo de que trata o "caput" poderá ser renovado, sempre que haja o competente pedido a tempo, do órgão ou entidade beneficiada, devidamente justificado.

SEÇÃO VI

Do Plano de Carreira e Do Provimento

Artº. 21 - Plano de Carreira é a evolução funcional possibilitada por esta Lei ao servidor da Prefeitura Municipal, de um cargo efetivo constante do Anexo I para outro do mesmo Anexo, de natureza e contendo ocupação semelhante, mais complexo e de exigência maior.

Artº. 22 - O provimento dos cargos constantes do Anexo I se dará por concurso público ou por promoção na carreira, na forma dos artigos seguintes.

Artº. 23 - A evolução do servidor nas carreiras, definida em artigo próprio, se dá por promoção, sempre voluntária para o servidor, qual a Administração precisa proceder sempre que abra vaga / em algum cargo constituído em carreira, excetuado o primeiro, inferior, que deve ser provido por concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a realização de concu-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

VIII

so público para prover cargo superior na carreira apenas quando não / existirem, na respectiva carreira, servidores habilitados à promoção , conforme os requisitos constantes do Anexo I.

Artº. 24 - As promoções serão processadas por Comissão / Permanente de Promoções, designada pelo Prefeito, com função por um ano e sendo os membros renovados a cada período, constituída de ao me nos 3 (três) servidores da Prefeitura, de nível superior, composta de Assessores, Secretários e, Diretor de Departamento.

§ 1º - A Comissão, permanente durante o ano de seu manda to, que é gratuito e paralelo às demais funções de seus membros, terá/ função sempre que for notificada, pela chefia interessada, da vacância de cargo constante de qualquer carreira, devendo decidir, no mais cur to prazo possível, pela avaliação do merecimento dos candidatos, qual/ o servidor escolhido para a promoção.

§ 2º - A Comissão exercerá a função de estabelecer crité- rios de promoção horizontal, restrita a cada tipo de cargo, de acordo/ com o Estatuto do Funcionário Público e do Regimento Interno.

Artº. 25 - As horas extraordinárias só poderão ser presta das por servidor se autorizadas expressamente por ato do Chefe do Gabi nete.

Artº. 26 - Dar-se-á ao servidor, para efeito de aposenta- doria e disponibilidade pelo Município, a contagem de seu anterior tem po de serviço, público ou privado, sob qualquer regime jurídico, na / forma da Constituição da República.

Artº. 27 - São estáveis os servidores assim declarados na Constituição da República, fazendo jus, em caso de extinção do cargo / ou do emprego, à disponibilidade remunerada, com proventos proporcio- / nais ao tempo de serviço.

Artº. 28 - os servidores admitidos por concurso antes ou depois da promulgação da Constituição de 1988 serão estáveis após dois anos de efetivo exercício de seu cargo ou emprego.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

IX

Artº. 29 - Nenhum servidor municipal perceberá remuneração superior à do Prefeito, e a relação entre a maior e a menor remuneração paga ao servidor municipal não será maior que a relação estabelecido nos Anexos I a III desta Lei, entre o menor e o maior salário ou vencimento ali constantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo assegurará, de acordo com um plano de salários concebido sob a responsabilidade da Comissão Permanente prevista no artigo 24, a diferenciação salarial entre complexidade e esforços diferenciados.

Artº. 30 - A revisão da remuneração dos servidores municipais estender-se-á na mesma proporção aos inativos e pensionistas, estendendo-se também, aos inativos quaisquer vantagens instituídas para os ativos.

Artº. 31 - É livre a associação sindical dos servidores / municipais, na forma da Constituição Federal.

SEÇÃO VII

Das Disposições Finais e Das Disposições Transitórias

Artº. 32 - Três por cento dos cargos constantes do Anexo I desta Lei deverão ser ocupados por deficientes físicos, admitidos / sem concurso pelo Executivo após indicação por parte de comissão permanente de servidores designada pelo Prefeito para esta função específica, observada necessária compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a capacidade laboral dos deficientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se o regime do FGTS aos servidores celetistas estáveis da Prefeitura Municipal.

Artº. 33 - O Executivo admitirá, na medida de sua disponibilidade orçamentária, nos cargos constantes do Anexo I apenas os servidores considerados atualmente necessários ao serviço público, preenchendo gradativamente as vagas segundo a avaliação daquela necessidade, obedecido o limite estabelecido pelo § 7º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Paraty, promulgada em 5 de abril de 1990.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

X

Artº. 34 - A despesa com o pessoal no Município está limitada na forma dos artigos 169, e 38 do Ato Constitucional das Disposições Transitórias, todos da Constituição da República.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se imediatamente, a todos os servidores municipais, os direitos sociais previstos no artigo 39, / § 2º, c/c artigo 7º da Constituição.

Artº. 35 - Ficam mantidas, nas condições vigentes anteriormente a edição desta Lei, todas as vantagens e os adicionais de qualquer natureza, aos servidores estatutários e aos contratados pela CLT, desde que não expressamente alteradas pela Constituição da República ou por esta Lei.

Artº. 36 - Aos cidadãos que comprovarem ter participado / de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial serão deferidos os direitos previstos no artigo 53 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República.

Artº. 37 - Os requisitos para preenchimento constantes / dos Anexos I e II são exigíveis apenas para as admissões posteriores a esta Lei, aproveitando-se os atuais servidores, que forem enquadrados / nas novas situações dadas por esta Lei, independentemente daqueles requisitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se o disposto no "caput" a hipótese de designação de atual servidor estável para ocupar cargo em comissão constante do Anexo II.

Artº. 38 - O enquadramento dos atuais servidores se dará por Portaria do Executivo, em até 180 (cento e oitenta) dias da data / de vigência desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação do § 4º do Artº. 40, da Constituição Federal, será procedida, caso a caso, através de ato do Prefeito Municipal, a partir do início da vigência desta Lei.

Artº. 39 - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário, descrevendo as atribuições dos cargos e dos empregos ora criados, alterados ou mantidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

XI

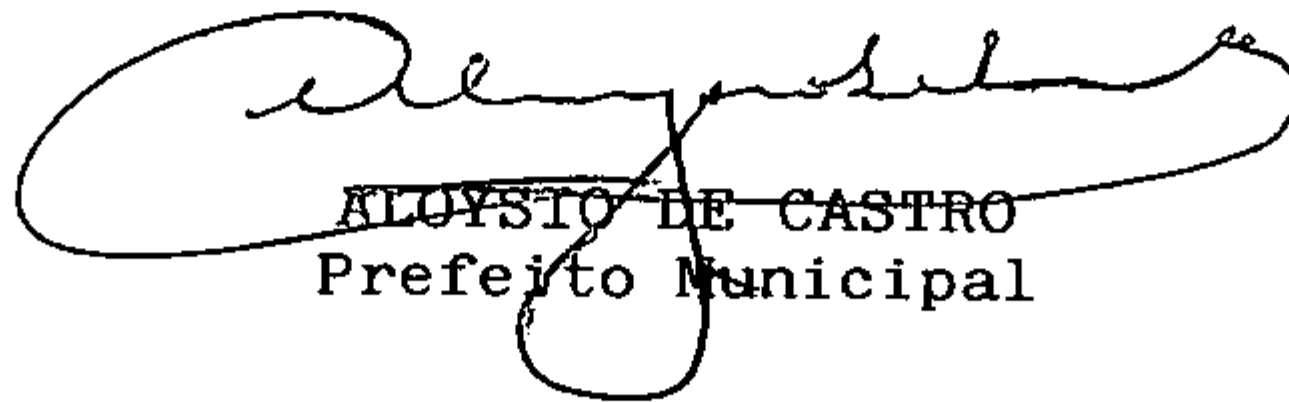
Artº. 40 - Ficam as Secretarias de Administração e de Finanças da Prefeitura autorizadas a dar todas as providências necessá - rias ao cumprimento e à executoriedade desta Lei, no âmbito de suas atribuições.

Artº. 41 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no que concerne aos órgãos e unidades mantidos, alterados ou transformados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da gratificação destinada às funções de coordenadoria da Secretaria da Saúde serão cobertas pelo repasse de 10% (dez por cento) da dotação na rubrica, Reursos Humanos previstas no Convênio SUDS, sendo proibida sua acumulação com outra gratificação referente à função de confiança.

Artº. 42 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis, nºs 750, de 6 de maio de 1988, 812, de 19 de abril de 1990, 797, de 27 de dezembro de 1989, e 815, de 11 de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 27 de Dezembro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAT
ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFEITOS

0300

.1.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
GABINETE DO PREFEITO					
Gabinete					
Escriturário I	6	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	GP	1º Grau/Datilografia
Escriturário II	2	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	GP	2º Grau/Datilografia/Exper.
Motorista I	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	GP	Habilitação Categoria "C"
Motorista II	1	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	GP	Habilitação Categoria "C"/Exper.
Advogado	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	PJ/GP	OAB
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	PJ/GP	2º Grau/Datilografia
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	GP	Alfabetização
DEPARTAMENTO DE GUARDA					
Municipal					
Guarda Municipal	35	44 Hs	Cr\$ 27.000,00	GM/GP	Alfabetização
Vigia	15	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	GM/GP	Alfabetização
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Assistente Social	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	ET/GP/DPAS	CRAS/Nível Universitário
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	ET/GP/DPAS	1º Grau/Datilografia
Servente Geral	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	ET/GP/DPAS	Aptidão Compatível
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	ACP/GP	1º Grau/Datilografia
Digitador	2	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	ACP/GP	Alfabetização/treinamento

au

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Operador de Computador I, Operador de Computador II	2 2	35 Hs 35 Hs	Cr\$ 60.000,00 Cr\$ 66.000,00	ACP/GP ACP/GP	2º Grau/Curso de Computador 2º Grau/Curso de Computador/Exper.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Escriturário II DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Seção de Seleção, Treinamento e Cadastro de Pessoal Psicólogo Escriturário I Seção de Frequência e Folha de Pagamento Escriturário I Departamento de Compra, Almoxarifado e Patrimônio Escriturário II Seção de Compras e Almoxarifado	1 1 4 3 2	35 Hs 20 Hs 35 Hs 35 Hs 35 Hs	Cr\$ 38.500,00 Cr\$ 65.000,00 Cr\$ 35.000,00 Cr\$ 35.000,00 Cr\$ 38.500,00	SA STCP/DRH/SA STCP/DRH/SA SPFFP/DRH/SA DCAP/SA	2º Grau/Datilografia/Exper. Nível Universitário 1º Grau/Datilografia 1º Grau/Datilografia 2º Grau/Datilografia/Exper.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Almoxarife	1	44 Hs	Cr\$ 40.000,00	SCA/DCAP/SA	1º Grau/Experiência
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SCA/DCAP/SA	1º Grau/Datilografia
Comprador I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SCA/DCAP/SA	2º Grau
Comprador II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SCA/DCAP/SA	2º Grau/Experiência
Auxiliar de Compras (extingue-se na vacância)	1	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	SCA/DCAP/SA	Aptidão Compatível
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO					
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SP/DCAP/SA	1º Grau/Datilografia
Servente Geral	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SP/DCAP/SA	Aptidão Compatível
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Escriturário II	2	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	DAC/SA	2º Grau/Datilografia/Experiência
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL					
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SPAG/DAC	2º Grau/Datilografia/Experiência
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SPAG/DAC/SA	1º Grau/Datilografia
Recepcionista I	1	36 Hs	Cr\$ 30.000,00	SPAG/DAC/SA	1º Grau
Recepcionista II	1	36 Hs	Cr\$ 33.000,00	SPAG/DAC/SA	1º Grau/Experiência
Recepcionista Geral (extingue-se na vacância)	1	36 Hs	Cr\$ 40.000,00	SPAG/DAC/SA	Aptidão Compatível
Servente Geral	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SPAG/DAC/SA	Aptidão Compatível

1000

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
SEÇÃO DE ZELADORIA, TELEFONIA E REPROGRAFIA					
Servente Geral	4	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SZTR/SA	Aptidão Compatível
Telefonista II	1	36 Hs	Cr\$ 33.000,00	SZTR/SA	Aptidão/Treinamento/Experiência
Telefonista I	3	36 Hs	Cr\$ 30.000,00	SZTR/SA	Aptidão/Treinamento
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	SA	Alfabetização
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE					
Engenheiro Agrônomo	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	SAPMA	Nível Universitário
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SAPMA	1º Grau/Datilografia
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SAPMA	2º Grau/Datilografia/Experiência
Servente geral	4	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SAPMA	Aptidão Compatível
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E CASA DE AGRICULTURA					
Jardineiro	6	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	DACA/SAPMA	Aptidão Compatível/Experiência
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DACA/SAPMA	1º Grau/Datilografia
DEPARTAMENTO DE PESCA					
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DP/SAPMA	1º Grau/Datilografia

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Escriturário I	1	35 hs	Cr\$ 35.000,00	DMA/SAPMA	1º Grau/Datilografia
Pedreiro I	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	DMA/SAPMA	Aptidão Compatível
Pedreiro II	1	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	DMA/SAPMA	Aptidão Compatível
Servente de Obras	2	44 Hs	Cr\$ 27.000,00	DMA/SAPMA	Aptidão Compatível/Experiência
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO					
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SA/SAPMA	1º Grau/Datilografia
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	SA/PMA	Alfabetização
SECRETARIA DE ARQUITETURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS					
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SAPHAF	2º Grau/Datilografia/Experiência
SEÇÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
Arquiteto	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	DCIT/SAPHAF	CREA
Engenheiro Civil	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	DCIT/SAPHAF	CREA/Aptidão Compatível
Advogado	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	DCIT/SAPHAF	OAB
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	DCIT/SAPHAF	2º Grau/Datilografia/Experiência
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DCIT/SAPHAF	1º Grau/Datilografia
Desenhista I	1	35 Hs	Cr\$ 45.000,00	DCIT/SAPHAF	2º Grau
Desenhista II	1	35 Hs	Cr\$ 49.500,00	DCIT/SAPHAF	2º Grau/Experiência
Cadastrador II	1	35 Hs	Cr\$ 44.000,00	DCIT/SAPHAF	2º Grau/Experiência
Cadastrador I	3	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	DCIT/SAPHAF	Alfabetização

[Handwritten signature]

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS					
Fiscal de Obras e Posturas II	1	44 Hs	Cr\$ 44.000,00	SFOP/SAPHAF	1º Grau
Fiscal de Obras e Posturas I	3	44 Hs	Cr\$ 40.000,00	SFOP/SAPHAF	Alfabetização
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SFOP/SAPHAF	1º Grau/Datilografia
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO					
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SA/SAPHAF	1º Grau/Datilografia
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	SAPHAF	Alfabetização
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SE	2º Grau/Datilografia/Experiência
Pedagogo	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	AT/SE	Nível Universitário
Psicólogo	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	AT/SE	Nível Universitário
Fonoaudiólogo	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	AT/SE	Nível Universitário
Técnico em Contabilidade I	1	35 Hs	Cr\$ 50.000,00	SC/DCF/SE	2º Grau/Curso Técnico

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Técnico (em Estatística)	2	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	AT/SE	2º Grau
DEPARTAMENTO DE ENSINO DA ZONA URBANA					
Escriturário II	3	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	DEZU/SE	2º Grau/Datilografia/Experiência
Inspetor de Alunos	4	35 Hs	Cr\$ 25.000,00	DEZU/SE	1º Grau
DEPARTAMENTO DE ENSINO DA ZONA RURAL					
Escriturário II	3	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	DEZR/SE	2º Grau/Datilografia/Experiência
SECRETARIA TÉCNICA					
Escriturário II	5	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	ST/SE	2º Grau/Datilografia/Experiência
Escriturário I	4	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	ST/SE	1º Grau/Datilografia
DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Recreacionista II	1	44 Hs	Cr\$ 33.000,00	DE/SE	Aptidão Compatível/Experiência
Recreacionista I	4	44 Hs	Cr\$ 30.000,00	DE/SE	Aptidão Compatível
Servente Geral	3	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	DE/SE	Aptidão Compatível
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO					
Escriturário I	4	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DA/SE	1º Grau/Datilografia
SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR					
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SEM/SE	1º Grau/Datilografia
Nutricionista	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	SEM/SE	Nível Universitário
Merendeira II	2	44 Hs	Cr\$ 27.500,00	SME/SE	Aptidão Compatível/Experiência
Merendeira I	22	44 Hs	Cr\$ 25.000,00	SME/SE	Aptidão Compatível

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Servente Geral	14	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SME/SE	Aptidão Compatível
Professor	250	22 Hs	Cr\$ 40.000,00	CD/SE	Habilitação Compatível
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	SE	Alfabetização
SEÇÃO CRECHE					
Enfermeiro	2	20 Hs	Cr\$ 40.000,00	SC/SE	COREM
Merendeira I	2	44 Hs	Cr\$ 25.000,00	SC/SE	Aptidão Compatível
Merendeira II	1	44 Hs	Cr\$ 27.500,00	SC/SE	Aptidão Compatível/Experiência
Cozinheira	2	44 Hs	Cr\$ 30.000,00	SC/SE	Aptidão Compatível/Experiência
Servente Geral	2	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SC/SE	Aptidão Compatível
Escrivão I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SC/SE	1º Grau/Datilografia
Recreador I	5	44 Hs	Cr\$ 30.000,00	SC/SE	1º Grau
Recreador II	2	44 Hs	Cr\$ 33.000,00	SC/SE	1º Grau/Experiência
Professor	4	22 Hs	Cr\$ 40.000,00	SC/SE	Habilitação Compatível
SECRETARIA DE FINANÇAS					
Escrivão II	2	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SF	2º Grau/Datilografia/Experiência
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
SEÇÃO DE CONTABILIDADE					
Escrivão I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SC/DCF/SF	1º Grau/Datilografia
Escrivão II	2	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SC/DCF/SF	2º Grau/Datilografia/Experiência
Técnico em Contabilidade I	1	35 Hs	Cr\$ 50.000,00	SC/DCF/SF	2º Grau/Curso Técnico
Técnico em Contabilidade II	1	35 Hs	Cr\$ 55.000,00	SC/DCF/SF	2º Grau/Curso Técnico/Experiência
Técnico em Contabilidade III	1	35 Hs	Cr\$ 60.500,00	SC/DCF/SF	2º Grau/Curso Técnico/Experiência
Auxiliar de Contabilidade (extingue-se na vacância)	1	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	SC/DCF/SF	Habilitação Compatível
SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA					
Tesoureira I	2	35 Hs	Cr\$ 65.000,00	SFT/DCF/SF	2º Grau/Noções área contábeis
Tesoureira II	1	35 Hs	Cr\$ 71.500,00	SFT/DCF/SF	2º Grau/Noções área contábeis/Exp.
Auxiliar de Tesouraria (extingue-se na vacância)	1	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	SFT/DCF/SF	Aptidão Compatível
Escrivão I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SFT/DCF/SF	1º Grau/Datilografia

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DIVIDA ATIVA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS					
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DTDAFTM/SF	1º Grau/Datilografia
Fiscal de Tributos II	1	35 Hs	Cr\$ 44.000,00	DTDAFTM/SF	2º Grau/Experiência
Fiscal de Tributos I	4	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	DTDAFTM/SF	2º Grau
SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS					
Escriturário I	3	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	STM/DTDAFTM/ SF	1º Grau/Datilografia
Auxiliar de Tributos (extin- gue-se na vacância)	2	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	STM/DTDAFTM/ SF	Aptidão Compatível
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	SF	Alfabetização
Técnico em Contabilidade I	1	35 Hs	Cr\$ 50.000,00	STM/DTDAFTM/SF	2º Grau/Curso Técnico
Técnico em Contabilidade II	1	35 Hs	Cr\$ 55.000,00	STM/DTDAFTM/SF	2º Grau/Curso Técnico/Experiência
Técnico em Contabilidade III	1	35 Hs	Cr\$ 60.500,00	STM/DTDAFTM/SF	2º Grau/Curso Técnico/Experiência
SECRETARIA DE SAÚDE					
Escriturário II	3	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SS	2º Grau/Datilografia/Experiência
Assistente Social	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	AT/SS	CRAS
Técnico de Segurança e Higie ne no Trabalho	1	40 Hs	Cr\$ 40.000,00	AT/SS	1º Grau/Formação Compatível
Psicólogo	2	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	AT/SS	CRF
Fisioterapeuta	3	40 Hs	Cr\$ 40.000,00	AT/SS	Habilitação Compatível
Técnico em Contabilidade I	1	35 Hs	Cr\$ 50.000,00	SC/DCF 3S	2º Grau/Curso Técnico

alg

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Médico Sanitarista	1	40 Hs	Cr\$ 130.000,00	AT/SS	Nível Universitário
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMU- NITÁRIA					
Médico I	20	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	DSC/SS	CRM
Médico II	10	20 Hs	Cr\$ 71.500,00	DSC/SS	CRM/Experiência
Recepcionista I	6	36 Hs	Cr\$ 30.000,00	DSC/SS	1º Grau
Recepcionista II	2	36 Hs	Cr\$ 33.000,00	DSC/SS	1º Grau/Experiência
SEÇÃO DE ENFERMAGEM					
Enfermeiro Padrão	2	20 Hs	Cr\$ 50.000,00	SE/DSC/SS	COREM
Auxiliar de Enfermagem	8	40 Hs	Cr\$ 30.000,00	SE/DSC/SS	COREM
Técnico de Enfermagem	1	40 Hs	Cr\$ 40.000,00	SE/DSC/SS	COREM
Escriturário I	1	40 Hs	Cr\$ 35.000,00	SE/DSC/SS	1º Grau/Datilografia
Servente Geral	3	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SE/DSC/SS	Aptidão Compatível
Agente de Saúde	25	40 Hs	Cr\$ 24.000,00	ACF	COREM ou Habilitação Compatível
Bioquímico	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	SE/DSC/SS	Nível Universitário
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SE/DSC/SS	1º Grau/Datilografia
Servente Geral	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SE/DSC/SS	Aptidão Compatível
DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL					
Odontólogo I	10	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	DSB/SS	CRO
Odontólogo II	5	20 Hs	Cr\$ 71.500,00	DSB/SS	CRO/Experiência
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DSB/SS	1º Grau/Datilografia
Servente Geral	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	DSB/SS	Aptidão Compatível
SEÇÃO DE FARMÁCIA					

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Farmacêutico	1	40 Hs	Cr\$ 50.000,00	SF/DSB/SS	Habilitação em Farmácia
Escrivão I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SF/DSB/SS	1º Grau/Datilografia
Servente Geral	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SF/DSB/SS	Aptidão Compatível
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Veterinário I	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	DVS/SS	Nível Universitário
Veterinário II	1	20 Hs	Cr\$ 71.500,00	DVS/SS	Nível Universitário/Experiência
Fiscal Sanitário II	2	40 Hs	Cr\$ 44.000,00	DVS/SS	2º Grau/Experiência
Fiscal Sanitário I	2	40 Hs	Cr\$ 40.000,00	DVS/SS	2º Grau
Escrivão I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	DVS/SS	1º Grau/Datilografia
Contínuo	1	40 Hs	Cr\$ 15.000,00	SS	Alfabetização
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
Escrivão II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	SS	2º Grau/Datilografia/Experiência
Engenheiro Civil	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	AT/SSO	CREA/Habilitação Compatível
Desenhista I	1	35 Hs	Cr\$ 40.000,00	AT/SSO	Habilitação Compatível
Desenhista II	1	35 Hs	Cr\$ 44.000,00	AT/SSC	Habilitação Compatível/Experiência
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO					
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Servente Geral	20	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SALP/DSP/SSO	Aptidão Compatível

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Servente de Obras	15	44 Hs	Cr\$ 27.000,00	SALP/DSP/SSO	Aptidão Compatível
Coveiro	5	44 Hs	Cr\$ 26.400,00	SALP/DSP/SSO	Aptidão Compatível
Escriturário I	2	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SALP/DSP/SSO	1º Grau/Datilografia
Lixeiro	10	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SALP/DSP/SSO	Aptidão Compatível
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA					
Motorista II	6	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	SAF/DSP/SSO	Habilitação Categoria "C" / Exper.
Motorista I	10	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	SAF/DSP/SSO	Habilitação Categoria "C"
Mecânico II	1	44 Hs	Cr\$ 44.000,00	SAF/DSP/SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Mecânico I	3	44 Hs	Cr\$ 40.000,00	SAF/DSP/SSO	Aptidão Compatível
Servente Geral	4	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	SAF/DSP/SSO	Aptidão compatível
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTES URBANOS					
Fiscal de Transportes Urbanos	1	44 Hs	Cr\$ 40.000,00	SPFCTU/DSP/SSO	1º Grau
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	SPFCTU/DSP/SSO	1º Grau/Datilografia
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS					
Encarregado Geral	4	44 Hs	Cr\$ 45.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Servente Geral	44	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Servente de Obras	10	44 Hs	Cr\$ 27.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Carroceiro	6	44 Hs	Cr\$ 25.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível

ANEXO III - QUADRO DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO// EMPREGO PERMANENTE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	LOTAÇÃO
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.A
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	S.A
Servente	2	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.A.P.M.A
Servente	2	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.T
Professor	5	22 Hs	Cr\$ 40.000,00	S.E
Professor (leigo)	1	22 Hs	Cr\$ 36.000,00	S.E
Merendeira	2	44 Hs	Cr\$ 25.000,00	S.E
Auxiliar de Enfermagem	1	40 Hs	Cr\$ 30.000,00	S.S
Atendente de Enfermagem	3	40 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.S
Escriturário I	1	40 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.S
Servente	1	40 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.S
Auxiliar de Farmácia	1	40 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.S
Odontólogo	1	20 Hs	Cr\$ 65.000,00	S.S
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.O
Desenhista	1	35 Hs	Cr\$ 45.000,00	S.O
Motorista	3	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.O
Lixeiro	2	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.O
Pedreiro	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.O
Encarregado de Setor	2	44 Hs	Cr\$ 38.000,00	S.O
Encarregado Geral	3	44 Hs	Cr\$ 45.000,00	S.O
Pintor	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.O
Zelador	1	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.O
Coveiro	3	44 Hs	Cr\$ 26.400,00	S.O
Operador de Máquina	1	44 Hs	Cr\$ 40.000,00	S.O
Soldador	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.O
Carpinteiro	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	S.O
Servente	15	44 Hs	Cr\$ 24.000,00	S.O

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTACÃO	REQUISITOS LEGAIS
Pedreiro II	2	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Pedreiro I	10	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Pintor I	2	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Pintor II	1	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Carpinteiro I	4	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Carpinteiro II	2	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Bombeiro Hidráulico I	2	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Bombeiro Hidráulico II	1	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Soldador I	1	44 Hs	Cr\$ 35.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Soldador II	1	44 Hs	Cr\$ 38.500,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Operador de Máquina I	8	44 Hs	Cr\$ 40.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Operador de Máquina II	2	44 Hs	Cr\$ 44.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Contínuo	1	35 Hs	Cr\$ 15.000,00	SSO	alfabetização
SECRETARIA DE TURISMO					
Escriturário I	1	35 Hs	Cr\$ 35.000,00	ST	1º Grau/Datilografia
Escriturário II	1	35 Hs	Cr\$ 38.500,00	ST	2º Grau/Datilografia/Experiência
Técnico de Turismo	2	40 Hs	Cr\$ 40.000,00	ST	2º Grau/Experiência
Recepcionista Bilingüe	2	44 Hs	Cr\$ 45.000,00	ST	2º Grau/Fluência em Língua Estrangeira
Recepcionista I	8	36 Hs	Cr\$ 30.000,00	ST	1º Grau
Recepcionista II	2	36 Hs	Cr\$ 33.000,00	ST	2º Grau/Experiência
Servente Geral	3	44 Hs	Cr\$ 30.000,00	ST	Aptidão Compatível
Técnico em Som	1	36 Hs	Cr\$ 40.000,00	ST	Aptidão Compatível
Contínuo	1	36 Hs	Cr\$ 15.000,00	ST	Alfabetização

Anexo IV - Quadro das Funções de Confiança Compatíveis com a Estrutura Organizacional

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTID.	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS LEGAIS	REF.
Secretária de Gabinete	1	GP	35 Hs	1º Grau/Dat./Exp.	C
Diretor do Dptº. de Guarda Mun.	1	GP	40 Hs	2º Grau/Treinamento Especif.	A
Secretário de Recrutamento Militar	1	EM	35 Hs	1º Grau	C
Chefe de Seção de Seleção, Treinamento e Cadastro de Pessoal	1	SSTCP/DRH/SA	35 Hs	1º Grau	B
Chefe de Seção de Frequência e Folha de Pagamento	1	SFFP/DRH/SA	35 Hs	1º Grau	B
Diretor de Dptº. de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	1	DCAP/SA	35 Hs	2º Grau	A
Chefe de Seção de Compras e Almoxar.	1	SCA/DCAP/SA	35 Hs	1º Grau	B
Chefe de Seção de Patrimônio	1	SCA/DCAP/SA	35 Hs	1º Grau	B
Diretor do Dptº. da Atividades Complementares	1	DAC/SA	35 Hs	2º Grau	A
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo Geral	1	SPAG/DAC/SA	35 Hs	1º Grau	B
Chefe de Seção de Zeladoria, Telefonia e Reprografia	1	SZTR/SA	40 Hs	1º Grau	B
Diretor do Dptº. de Agricultura e Casa da Agricultura	1	DACA/SAPMA	40 Hs	Aptidão Compatível	A
Diretor do Dptº. de Pesca	1	DP/SAPMA	40 Hs	Aptidão Compatível	A
Diretor do Dptº. de Meio Ambiente	1	DMA/SAPMA	40 Hs	Aptidão Compatível	A
Administrador de Mercado	3	SAPMA	44 Hs	Aptidão Compatível	C
Chefe de Seção de Administração	1	SA/SAPMA	35 Hs	1º Grau	B

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTID.	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS LEGAIS	REF.
Chefe de Seção de Cadastro e Informações Técnicas	1	DECIT/SAPHAF	35 Hs	Aptidão Compatível	B
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras e Posturas	1	SFOP/SAPHAF	40 Hs	2º Grau	B
Chefe de Seção de Administração	1	SA/SAPHAF	35 Hs	Alfabetização/Datilografia	B
Chefe de Secretaria Técnica	1	ST/SE	40 Hs	2º Grau	B
Chefe de Seção de Administração	1	SA/SE	40 Hs	1º Grau	B
Chefe de Seção de Merenda Escolar	1	SME/SE	40 Hs	Aptidão Compatível	B
Supervisor de Merenda Escolar	2	AT/SE	40 Hs	2º Grau/Formação de Profº.	C
Supervisor de Pré-Escolar	2	AT/SE	40 Hs	2º Grau/Formação de Profº.	C
Diretor Geral de Escola	3	DEZU/SE	40 Hs	2º Grau/Formação de Profº.	A definir no
Diretor Adjunto de Escola	4	DEZU/SE	40 Hs	2º Grau/Formação de Profº.	Est. do
Coordenador de Turno	8	DEZU/SE	22 Hs	2º Grau/Formação de Profº.	Magistério
Coordenador de Atividade	9	DEZU/SE	22 Hs	2º Grau/Formação de Profº.	
Diretor do Dptº. de Contabilidade e Finanças	1	DCF/SF	35 Hs	2º Grau/Experiência	A
Chefe de Seção de Contabilidade	1	SC/DCF/SF	35 Hs	Técnico em Contabilidade	B
Chefe de Seção de Finanças e Tesouraria	1	SFT/DCF/SF	35 Hs	1º Grau	B
Diretor do Dptº. de Tributação, Dívida Ativa e Fiscalização de Tributos Municipais	1	DTDAFTM/SF	35 Hs	2º Grau	A
Chefe de Seção de Tributos Munic.	1	STM/DTDAFTM/SF	35 Hs	1º Grau/Experiência	B
Coordenador de Saúde Comunitária	1	CSC/DSC/SS	40 Hs	Nível Universitário	C
Coordenador de Educação para Saúde	1	CES/DSC/SS	40 Hs	Nível Universitário	C
Coordenador de Controle para Grandes Endemias	1	CCGE/DSC/SS	40 Hs	Nível Universitário	C
Coordenador de Unidades de Saúde	1	CS/DA/SS	40 Hs	Nível Universitário	C
Coordenador de Farmácia	1	CF/DA/SS	40 Hs	Habilitação Específica	C
Coordenador de Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Terapia	1	CSADT/DA/SS	40 Hs	2º Grau/Experiência	C
Coordenador de Enfermagem	1	CE/DA/SS	40 Hs	COREM	C
Coordenador de Médico	1	CM/DA/SS	40 Hs	CRM	C
Coordenador de Saúde Oral	1	CSO/DA/SS	40 Hs	CRO	C
Coordenador de Serviços Gerias, Transportes, Manutenção e Bem-Patrim.	1	CSGTMBP/DA/SS	44 Hs	2º Grau	C

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTID.	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS LEGAIS	REF.
Chefe de Seção de Recursos Humanos	1	SRH/SS	40 Hs	2º Grau/Experiência	B
Coordenador de Administração	1	SRH/SS	40 Hs	2º Grau/Experiência	C
Coordenador de Desenvolvimento	1	SRH/SS	40 Hs	2º Grau/Experiência	C
Chefe de Seção de Administração de Logradouros Públicos	1	SALP/DSP/SSO	44 Hs	Aptidão Compatível	B
Chefe de Seção de Manutenção de Frota	1	SAF/DSF/SSO	44 Hs	1º Grau/Experiência	B
Chefe de Seção de Planejamento, Fiscalização e Controle de Transportes Urbanos	1	SPFCTU/DSP/SSO	44 Hs	Aptidão Compatível	B
Chefe de Seção de Administração	1	SA/SSO	40 Hs	1º Grau	B
Administrador de Logradouros Públicos	5	SSO	44 Hs		C



Anexo II - Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão

A - II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Chefe de Gabinete	1	35 Hs	Cr\$ 105.000,00	GP	Notório Saber
Coordenador Municipal de Defesa Civil	1	35 Hs	Cr\$ 60.000,00	GP	Aptidão Compatível
Procurador Jurídico	1	35 Hs	Cr\$ 105.000,00	GP	Nível Universitário e OAB
Assessores de Planejamento e Controle	2	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	APC/GP	Aptidão Compatível
Secretário de Administração	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SA	2º Grau/Experiência
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SAPMA	Notório Saber
Secretário de Arquitetura, Patrimônio Histórico e Assuntos Fundiários	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SAPHAF	CREA
Secretário de Turismo	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SCT	Notório Saber
Secretário de Educação	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SE	Formação em Professor/com 05 anos de Experiência
Diretor da Creche	1	35 Hs	Cr\$ 60.000,00	SC/SE	Aptidão Compatível
Secretário de Finanças	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SF	2º Grau/Experiência
Secretário de Saúde	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SS	Habilitação de Nível Universitário na Área de Saúde
Secretário de Serviços e Obras	1	35 Hs	Cr\$ 95.000,00	SSO	Aptidão Compatível/Experiência
Diretor do Dptº. de Promoção e Assistência Social	1	35 Hs	Cr\$ 60.000,00	DAS/GP	2º Grau

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS
Diretor do Dptº. de Recursos Humanos	1	35 Hs	Cr\$ 60.000,00	DRH/SA	2º Grau
Diretor do Dptº. de Ensino da Zona Rural	1	36 Hs	Cr\$ 60.000,00	DEZR/SE	2º Grau/Formação de Professor
Diretor do Dptº. de Ensino da Zona Urbana	1	36 Hs	Cr\$ 60.000,00	DEZU/SE	2º Grau/Formação de Professor
Diretor do Dptº. de Esportes	1	36 Hs	Cr\$ 60.000,00	DE/SE	Aptidão Compatível
Diretor do Dptº. de Administração	1	40 Hs	Cr\$ 60.000,00	DA/SS	Aptidão Compatível
Diretor do Dptº. de Saúde Comunitária	1	40 Hs	Cr\$ 60.000,00	DSC/SS	CRAS
Diretor do Dptº. de Serviços Públicos	1	44 Hs	Cr\$ 60.000,00	DOP/SSO	Aptidão Compatível
Diretor do Dptº. de Obras Públicas	1	44 Hs	Cr\$ 60.000,00	DSP/SSO	Aptidão Compatível